



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.091/80

EMENTA: Autoriza o pagamento de terreno desapropriado para utilidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação orçamentária própria, destinada ao custeio de despesas com a construção de calçamento, para pagamento de um terreno localizado no Distrito de Olho d'Água, do Município, desapropriado para alargamento da Rua Cirilo teus, onde será construído calçamento, até o Loteamento Sé Antônio de Mélo.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às despesas de que trata o artigo primeiro, correrão por conta das disponibilidades do Município, suplementando-se a dotação própria, caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE) .., 30 de julho de 1980.

*Lourival Mendonça de Barros*  
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

